# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

**ESTADO DE SÃO PAULO**

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 – FAX (19) 3491-5105

**EDITAL n.º 132/2026 – Pregão n.º 116/2026**
**Processo Administrativo n.º 1246/2026**

**OBJETO:** Abertura de Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo Órgão de controle ambiental, de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.° 14.133/2021, Lei Federal n.° 11.445/2007, Lei Federal n° 12.305/2010, Lei Municipal n.° 4.730/2015 e demais normas aplicáveis.

**IMPORTANTE:**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**– A partir das 08h00 do dia 12/11/2026**

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**
**– Até às 08h00 do dia 25/11/2026**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:**
**– Até às 08h00 do dia 25/11/2026**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**
**– E-mail: capivari.licitacao02@gmail.com / capivari.licitacao03@gmail.com**
**– Telefone: (19) 3492-9216 / 9217**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE:**
**– Às 08h00 do dia 30/11/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
**– Às 08h30 do dia 30/11/2026**

**TEMPO DE DISPUTA:**
**– 10 MINUTOS**

**LOCAL:**
**– www.bll.org.br *"Acesso BLL Compras"***

**ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:**
**– Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, São Paulo – CEP 13.360-023**
**– Horário De Atendimento: 08h30hs às 16:00hs**
**– Para todos os efeitos, será considerado o horário de Brasília.**

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

**2 – OBJETO**
**2.1.** O objeto constante da presente contratação, possuem os seguintes itens:

**2.1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo Órgão de controle ambiental, de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.
**2.1.2.** Disponibilização, instalação, manutenção e higienização de contêineres de PEAD, com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros, em pontos estratégicos definidos pela Administração.
**2.2.** A contratação abrange todas as etapas operacionais necessárias à adequada gestão dos resíduos contratados, desde a coleta até a comprovação da destinação final mediante tickets de pesagem, relatórios mensais, documentos de transporte, comprovantes de recebimento em unidade licenciada e demais registros exigidos pela fiscalização.
**2.3.** Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular, eficiente, segura e ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, de trânsito, de segurança do trabalho, de saneamento básico e de limpeza urbana aplicáveis.

**3 – RECURSO FINANCEIRO**
**3.1.** A despesa está estimada em R$ 9.932.167,23 (nove milhões, novecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).
**3.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, considerando a natureza 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
**4.1.1.** Coordenar o processo licitatório;
**4.1.2.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
**4.1.3.** Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las à secretaria solicitante, ou à Secretaria de Negócios Jurídicos, se for o caso, para examine e decisão;
**4.1.4.** Conduzir a sessão pública na internet;
**4.1.5.** Abrir as propostas de preços;
**4.1.6.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
**4.1.7.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
**4.1.8.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
**4.1.9.** Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
**4.1.10.** Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
**4.1.11.** Declarar o vencedor do certame;
**4.1.12.** Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;
**4.1.13.** Elaborar a ata da sessão;
**4.1.14.** Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar a contratação.

**5 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**
**5.1.** Até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
**5.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações, poderão ser formulados em campo próprio do sistema, por endereço eletrônico, através do e-mail capivari.licitacao02@gmail.com / capivari.licitacao03@gmail.com ou protocolado, pessoalmente, no endereço Rua XV de Novembro, n° 639, Centro, Capivari/SP, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura a sessão pública.
**5.1.2.** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
**5.1.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
**5.1.4.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (http://www.bll.org.br), com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.
**6.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
**6.1.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma

sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

**6.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

**6.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.5. Não poderão participar deste certame às empresas que:**

**6.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**6.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**6.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**6.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**6.5.7**. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**6.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**6.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**6.5.10.** O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.5.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.5.12**. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.5.13.** O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.5.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.15.** A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
**7.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio o preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA, se for o caso.
**7.2.1.** Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.
**7.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
**7.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
**7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

**8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**
**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
**8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
**8.3.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
**8.3.1.** A redução entre os lances será livre.
**8.3.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.
**8.4.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 lotes (itens) da mesma licitação.
**8.4.1.** O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.
**8.4.2.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.
**8.5.** O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.
**8.6.** A disputa será no Modo Aberto.
**8.6.1.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**8.6.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
**8.6.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**8.6.4**. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
**8.7.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
**8.7.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
**8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
**8.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**8.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil – BLL, através do endereço https://bllcompras.com/, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.10.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**8.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento
**8.11.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**8.11.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,
**9.1.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
**9.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
**9.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
**9.4.1.** contiver vícios insanáveis;
**9.4.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
**9.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**9.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**9.4.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
**9.5.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
**9.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
**9.5.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
**9.5.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
**9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
**9.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10 – DA HABILITAÇÃO:**
**10.1.** Para fins de habilitação, a licitante mais bem classificada, será convocada para enviar os documentos elencados, bem como a proposta ajustada ao último lance, através do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, desde que apresente as devidas justificativas, contado da data de solicitação do pregoeiro.
**10.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º). Neste caso a licitante deverá apresentar os **originais ou cópia autenticada**, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis,** que será estabelecido pelo pregoeiro, mediante o chat, na sessão pública virtual. Caso o licitante opte pelo envio dos documentos através do correio, o endereço é Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, SP, CEP 13.360-023.
**10.2.** A análise dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
**10.3.** O descumprimento do prazo estipulado no item 10.1.1 acarretará sua inabilitação.
**10.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:
**10.4.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
**10.4.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
**10.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.1.
**10.7.** O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
**10.8.** A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
**10.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
**10.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.
**10.11.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**10.12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
**10.12.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
**10.12.1.2.** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.
**10.12.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
**10.12.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
**10.12.1.5.** Certidão de inexistência de impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade do Concelho Nacional de Justiça (CNJ), devendo ser baixada através do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
**10.12.1.6.** Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), devendo ser baixada através do link: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add
**10.12.1.7.** Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União, devendo ser baixada através do link: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos

**10.12.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**
**10.12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
**10.12.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
**10.12.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).
**10.12.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de sua respectiva Certidão Negativa Ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa e/ou Secretaria da Fazenda;
**10.12.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
**10.12.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
**10.12.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

**10.12.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**10.12.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a realização do certame.
**10.12.3.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo Contador responsável.
**10.12.3.2.1.** Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
**10.12.3.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.12.3.2.3.** Demonstração, **em folha isolada**, em conformidade com o artigo 69, §1° da Lei de Licitações, de que a licitante possui Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG), devendo ser maior que 1,0 e Grau de Endividamento (GE) menor que 0,50, calculado a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:
**I-** ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo circulante / Passivo circulante (superior a 1,00);
**II-** ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo circulante + Realizável em longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante (superior a 1,00);
**III-** GE - Grau de Endividamento = (Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo) / Patrimônio líquido (inferior a 0,50);
**10.12.3.4.** A empresa licitante deverá, para fins de habilitação econômica, apresentar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total ANUAL da contratação, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.12.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
**10.12.4.1.** Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
**10.12.4.1.1.** Prova de registro da empresa e do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) junto a Entidade Competente, da região de sua sede, em plena validade.
**10.12.4.1.2.** Profissional devidamente registrado no conselho competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) do objeto da licitação, conforme artigo 67, inciso I c/c. § 6° do mesmo artigo da Lei n° 14.133/2021.
**10.12.4.1.3.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente averbado no CREA.
**10.12.4.1.3.1.** Admitir-se-á a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem:
**I –** Execução de serviços de coleta domiciliar de porta a porta com caminhões coletores/compactadores e transporte até destinação final ambientalmente adequada;
**II –** Quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da tonelada mensal de coleta de resíduos sólidos admitida a soma de atestados, desde que a soma atenda aos quantitativos mínimos e a natureza e complexidade dos serviços sejam compatíveis com o objeto do presente certame.
**10.12.4.1.3.2.** Tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos, os atestados de capacidade técnica e as Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão comprovar que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por prazo mínimo previsto no edital, o qual não poderá ser superior a 03 (três) anos, em conformidade com o §5°, do artigo 67, da Lei 14.133/2021;
**10.12.4.1.3.3.** Para fins do disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo aquelas que, em razão de sua complexidade técnica, representatividade financeira e relevância para a execução do objeto, sejam consideradas essenciais à adequada prestação dos serviços, notadamente os serviços de **coleta e remoção de resíduos sólidos urbanos domiciliares**. A comprovação da aptidão para a execução do objeto do contrato, bem como a análise de certidões e atestados apresentados pela licitante, será realizada pela equipe técnica da Secretaria, a qual elabora o presente estudo
**10.12.4.1.3.2.4.** Serão aceitos os somatórios de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade dos 03 (três) anos serem ininterruptos;
**10.12.4.1.3.2.5.** Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do contrato, ou após o decurso de, no mínimo 01 (um) ano de sua execução, exceto quando o contrato tiver sido firmado para execução em prazo inferior a 01 (um) ano.
**10.12.4.1.4.** Licença(s) Ambiental(is) válida(s), expedida(s) pelo órgão ambiental competente, autorizando a execução das atividades de tratamento e/ou disposição final dos resíduos sólidos urbanos, **serão exigidas no momento da assinatura do contrato.**
**10.12.4.1.5.** Licença de operação e funcionamento do aterro sanitário que será utilizado para a destinação final dos resíduos, **será exigido no momento da assinatura do contrato.**
**10.12.4.1.5.1.** Caso a empresa vencedora não seja a proprietária do aterro sanitário que será realizada a destinação final dos resíduos, deverá apresentar carta de anuência do proprietário, concordando em receber os resíduos gerados pelo Município de Capivari/SP, **será exigido no momento da assinatura do contrato.**
**10.12.4.1.6.** Apresentação do vínculo efetivo do profissional técnico responsável, com o quadro de funcionários ativos da empresa, seja por anotações em CTPS ou ainda Contrato de Trabalho, **será exigido no momento da assinatura do contrato.**

**10.12.5 – DECLARAÇÕES:**
**10.12.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo III deste Edital;

**10.12.5.2.** Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV deste Edital;
**10.12.5.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no anexo VI ao presente Edital;
**10.12.5.4.** Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VII do presente Edital;
**10.12.5.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;
**10.12.5.6.** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no anexo IX do presente Edital.
**10.12.5.7.** Declaração de compromisso, por meio da qual assume a obrigação de, caso sejam declaradas vencedoras do certame, apresentar a Carta de Anuência do aterro sanitário que será utilizado para a destinação final dos resíduos.

**10.12.7. GARANTIA:**
**10.12.7.1.** Será exigida a **garantia de participação (garantia da proposta), no valor de R$ 99.321,67 (noventa e nove mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**, equivalente a 1% do valor estimado da contratação, em conformidade com o artigo 58, §1º da Lei 14.133/2021.
**10.12.7.2.** O valor da garantia poderá ser efetuado através do Seguro Garantia, ou ainda efetuado o depósito na seguinte conta de titularidade da Prefeitura:
Banco do Brasil
Agência 0699-8
Conta 47947-0
CNPJ 44.723.674/0001-90
**10.12.7.3.** Aos que optarem pelo depósito em conta da Prefeitura, a garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, §2º, Lei 14.133/2021).
**10.12.7.4.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recurso de assinatura do contrato ou a não a apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58, §3°, Lei 14.133/2021).
**10.12.7.5.** O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser encartado nos documentos de habilitação, anexado e **salvo** em campo **próprio** no sistema da BLL, **no momento do cadastro da proposta**.
**10.12.7.6.** O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro, deverá constar data anterior à data da sessão, tendo em vista que se trata de requisito pré habilitatório (Art. 58, Lei 14.133/2021).
**10.12.7.7.** Caso o comprovante não seja apresentado, o licitante será **INABILITADO** e não será convocado para apresentar os demais documentos exigidos em edital.

**10.13.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
**10.13.1.** Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.
**10.13.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11 – PROPOSTA REAJUSTADA**
**11.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
**11.1.1.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
**11.2.** Deverão estar consignados na proposta:
**11.2.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
**11.2.2.** Número do Pregão;
**11.2.3.** Preços unitário e total em algarismos e o preço global por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes

de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
**11.2.4.** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;
**11.2.5.** Marca do produto ofertado, se for o caso;
**11.2.6. Localização (endereço completo) do aterro sanitário para disposição final dos rejeitos;**
**11.2.7. Declaração formal que se compromete a realizar, trimestralmente, campanhas educativas ambientais, conforme disposições contidas no Termo de Referência.**
**12.2.8. Declaração de disponibilidade de frota, equipamentos, equipe mínima, contêineres e estrutura operacional compatível com a execução.**
**11.2.8.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
**11.2.9.** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e Termo de Referência;
**11.2.10.** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**12 – DO CONTRATO**
**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o contrato e apresentar os documentos conforme indicado nos itens 10.14.4.1.5, 10.14.4.1.5.1 e 10.14.4.1.6 do edital**, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
**a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
**b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
**12.3.** O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.
**12.4.** O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.
**12.5.** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**13 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://capivari.obaratec.com.br/ords/capivari/f?p=839:23::::::

**14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
**14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
**14.1.5.** fraudar a licitação
**14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
**14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
**14.2.1.** advertência;
**14.2.2.** multa;
**14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Capivari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15 – DA ENTREGA, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**15.1.** O **prazo para o início da execução dos serviços** de coleta de resíduos sólidos domiciliares, bem como da instalação dos contêineres será de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço**.

**15.2.** A medição será mensal e deverá considerar os serviços efetivamente executados, observados os quantitativos medidos, os preços unitários contratados e os documentos comprobatórios exigidos.

**15.2.1.** Para os itens medidos em tonelada, a contratada deverá apresentar tickets de pesagem emitidos por balança regular, relatórios de coleta e destinação, indicação de origem/destino, data, placa do veículo, horário, quantidade e identificação da unidade receptora.

**15.2.2.** Para os contêineres, a medição deverá demonstrar a disponibilização, instalação, manutenção e higienização semanal, com relação dos locais atendidos, registro fotográfico, ocorrências, substituições e demais evidências.

**15.3.** O recebimento provisório ocorrerá após conferência da medição mensal pela fiscalização, e o recebimento definitivo ocorrerá após validação dos documentos, saneamento de pendências e atesto pelo gestor/fiscal do contrato.

**15.4.** O pagamento será realizado conforme condições previstas no edital e no contrato, após regular liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios de execução, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis, em **até 30 (trinta) dias**.

**15.4.1.** Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, sem prejuízo da incidência dos juros de mora, quando cabíveis, com base no artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

**15.5.** Poderão ser glosados valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente, executados em desconformidade, sem comprovação documental ou em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções.

**15.6.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**15.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**15.7.1.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**15.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**15.8.1.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A simples participação na presente licitação, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
**16.2.** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
**16.3.** O edital e seus anexos, bem como o resultado do presente certame serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://capivari.obaratec.com.br/ords/capivari/f?p=839:23::::::
**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
**16.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
**16.6.** À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.
**16.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
**16.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
**16.9.** Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilibro econômico-financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado na Central de Atendimento.
**16.10.** A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.
**16.11.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Capivari, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
**16.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**16.13.** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
**16.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
**16.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
**16.16.** Será admitida a subcontratação do objeto, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, nos termos do artigo 67, § 9° c.c. artigo 122 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja prévia e expressa autorização da Administração Pública.
**16.17.** Em conformidade com os termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições as seguintes disposições:
**16.17.1.** Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
a) Designação do consórcio e sua composição
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) À indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação da licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Apresentar Declaração, no momento da assinatura do Contrato, subscrito por todas as consorciadas, de que o consórcio não terá sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

**16.17.2.** O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e registro do consorcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**16.17.3.** Permitida a participação de empresas em consórcio, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômica financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado, em conformidade com o inciso III, do artigo 15, da Lei nº 14.133/2021.

**16.17.4.** Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10 % (dez por cento) sobre os valores exigidos para licitante individual, nos termos do § 1º, do artigo 15, da Lei 14.133/2021, ressalvada a hipótese de consórcio composto exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, hipótese em que o acréscimo não será aplicado.

**16.17.5.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeiro apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consocio no processo licitatório, em conformidade com o § 5º, do artigo 15, da Lei nº 14.133/2021.

**16.17.6.** É vedada uma empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**16.17.7.** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**17 – DOS ANEXOS**

**17.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
**17.2.** Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial;
**17.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
**17.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
**17.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
**17.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
**17.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargo para Pessoa com Deficiência;
**17.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas;
**17.9.** Anexo IX – Modelo de Declaração de compromisso;
**17.10.** Anexo X – Minuta do Contrato.

Capivari, 11 de novembro de 2026

**RICARDO BAGNATO**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

**VITOR HUGO RICCOMINI**
Prefeito Municipal

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**
**(PDF)**

**OBS:** As informações referentes à composição da equipe técnica, à forma de execução dos serviços, às especificações técnicas e aos demais aspectos operacionais da contratação encontram-se detalhadas no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documentos que integram este Edital para todos os fins, devendo ser observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

**ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

***VERIFICAR ITEM 11.2 DO EDITAL NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA***

| | | |
|---|---|---|
| **Razão Social:** | | |
| **Endereço:** | | |
| **Cidade:** | **CEP:** | **Fone/Fax:** |
| **E-mail:** | | **CNPJ n.º** |

| Item | Código Material | Unidade de Medida | Qtd. | Descrição | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 11.12.2504 | TON | 22.200 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão de controle ambiental, de resíduos sólidos domiciliares. De acordo com as especificações, condições e exigências contidas no termo de referência. | | |
| 02 | 11.12.2054 | LIT | 3.000.000 | Instalação, manutenção e higienização de contêineres de Pead de 1000 litros (Litros) | | |
| **VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO:** | | | | | | **R$** |

**DECLARAÇÃO**

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

4 – Declaro que me comprometo a realizar, trimestralmente, campanhas educativas ambientais, conforme disposições contidas no Termo de Referência.

5 – Declaro que tenho disponibilidade de frota, equipamentos, equipe mínima, contêineres e estrutura operacional compatível com a execução.

| | |
|---|---|
| **Nome do Representante:** | |
| **Identidade n.º:** | **CPF n.º:** |
| **E-mail para contato:** | |
| **E-mail - envio de Autorização de Fornecimento:** | |
| **Local e Data:** | |
| **Assinatura:** | |

***Carimbo CNPJ***

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., ..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., ..... de ..... de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

....., ..... de ..... de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, **sob as penas da Lei,** estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital n° ____/2026** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

....., ..... de ..... de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

**ANEXO VI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____,por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ SSP__/ e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista,** bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante

RG nº.....

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., ..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., ..... de ..... de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO – DIREITOS TRABALHISTAS**

....., ..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ..... de ..... de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**À Prefeitura Municipal de Capivari**

**Pregão Eletrônico nº ...../2026**

**Edital nº ...../2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede à ....., neste ato representada por seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ....., DECLARA, para fins de participação na licitação em referência, em atendimento ao item **10.14.5.8 do Edital**, que:

**Compromete-se, caso venha a ser declarada vencedora do certame, a apresentar**, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a **Carta de Anuência** emitida pelo aterro sanitário que será utilizado para a destinação final dos resíduos objeto da contratação, comprovando a disponibilidade para o recebimento dos resíduos e a regularidade do empreendimento, em conformidade com todas as exigências editalícias e com a legislação ambiental aplicável.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais pertinentes.

....., ..... de ..... de 2026.

(Representante Legal)

Cargo:

Razão Social:

CNPJ:

## ANEXO X – MINUTA CONTRATO
## CONTRATO DCL N.º XXX/XXXX

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPIVARI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAPIVARI**, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari/SP, inscrito no CNPJ sob o número 44.723.674/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VITOR HUGO RICCOMINI**, brasileiro, portador do RG nº 42.968.348-0 e inscrito no CPF nº 224.421.718-30 e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, **Sr.** RICARDO BAGNATO, brasileiro, portador do RG nº n.º XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual n° XXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **Pregão Eletrônico nº 116/2.026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto constante da presente contratação, possuem os seguintes itens:

**1.1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo Órgão de controle ambiental, de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.1.2.** Disponibilização, instalação, manutenção e higienização de 250 (duzentos e cinquenta) contêineres de PEAD, com capacidade mínima de 1.000 (mil) litros, em pontos estratégicos definidos pela Administração.

**1.2.** A contratação abrange todas as etapas operacionais necessárias à adequada gestão dos resíduos contratados, desde a coleta até a comprovação da destinação final mediante tickets de pesagem, relatórios mensais, documentos de transporte, comprovantes de recebimento em unidade licenciada e demais registros exigidos pela fiscalização.

**1.3.** Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular, eficiente, segura e ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, de trânsito, de segurança do trabalho, de saneamento básico e de limpeza urbana aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO)**

2.1. Os valores dos serviços a serem executados, conforme a proposta apresentada pela contratada são os seguintes:

| Item | Código Material | Unidade de Medida | Qtd. | Descrição | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **VALOR GLOBAL TOTAL POR EXTENSO:** | | | | | | **R$** |

2.2. O valor global estimado para o período de vigência do presente contrato é de **R$ XXXXXXX**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)**

**3.1.** O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses,** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA (DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS)**

**4.1.** O presente contrato correrá à conta da seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| **39** | **- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** |
| 39.01 | - Infraestrutura e dependências |
| **331** | - Ficha Contábil |
| 3.3.90.39 | - Natureza de Despesa – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| 15.452.0051.2.088 | -Funcional Programática |

**CLÁUSULA QUINTA (DO REAJUSTE)**

**5.1.** Os reajustes dar-se-ão anualmente de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com interstício mínimo de 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

5.2. Durante a vigência contratual, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, os valores contratuais poderão ser revisados, para mais ou para menos, quando provocados pelas partes, em caso de eventos extraordinários e imprevisíveis que alterem significativamente os custos do contrato e visem manter a segurança jurídica da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO)**

**6.1** Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em conformidade com as especificações técnica constantes no Termo de Referência, podendo ser readequada conforme os planos do MUNICÍPIO DE CAPIVARI, com anuência da Contratada.

6.1.1. Os serviços de remoção ponto a ponto serão prestados com a seguinte frequência obrigatória, seguindo a determinação da contratante:

a) Diária: de segunda a sábado, no horário comercial;

b) Alternada par: serviços executados às segundas, quartas e sextas-feiras, no horário comercial;

c) Alternada ímpar: serviços executados às terças, quintas e sábados, no horário comercial.

6.1.2. Os horários de remoção dos resíduos poderão ser ampliados e/ou realizados além do horário normal de trabalho, sempre que não for possível realizar a remoção dos resíduos em todas as residências e imóveis do município.

6.1.3. Os bairros, locais, ruas, avenidas, logradouros públicos e as frequências de remoção dos resíduos serão definidas entre as partes, ficando terminantemente proibido o acúmulo de resíduos.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO)**

7.1. A medição será mensal e deverá considerar os serviços efetivamente executados, observados os quantitativos medidos, os preços unitários contratados e os documentos comprobatórios exigidos.

**7.1.1.** Para os itens medidos em tonelada, a contratada deverá apresentar tickets de pesagem emitidos por balança regular, relatórios de coleta e destinação, indicação de origem/destino, data, placa do veículo, horário, quantidade e identificação da unidade receptora.

**7.1.2.** Para os contêineres, a medição deverá demonstrar a disponibilização, instalação, manutenção e higienização semanal, com relação dos locais atendidos, registro fotográfico, ocorrências, substituições e demais evidências.

**7.2.** O recebimento provisório ocorrerá após conferência da medição mensal pela fiscalização, e o recebimento definitivo ocorrerá após validação dos documentos, saneamento de pendências e atesto pelo gestor/fiscal do contrato.

**7.3.** O pagamento será realizado conforme condições previstas no edital e no contrato, após regular liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios de execução, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis, em **até 30 (trinta) dias**.

**7.3.1.** Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, sem prejuízo da incidência dos juros de mora, quando cabíveis, com base no artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

**7.4.** Poderão ser glosados valores correspondentes a serviços não executados, executados parcialmente, executados em desconformidade, sem comprovação documental ou em desacordo com este Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções.

**CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO CONTRATUAL)**

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado a Lei 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA NONA (DA CAUÇÃO)**

**9.1.** A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste termo, deve prestar garantia no valor de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas no contrato, o que poderá ser feito em dinheiro, em título da dívida pública, em seguro-garantia ou em carta de fiança bancária

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA SUBCONTRATAÇÃO)**

**10.1.** Será admitida a subcontratação do objeto, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, nos termos do artigo 67, § 9° c.c. artigo 122 da Lei n° 14.133/2021, desde que haja prévia e expressa autorização da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS ALTERAÇÕES)**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exercer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

**12.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**12.1.1.** Executar os serviços com qualidade, continuidade, regularidade e eficiência, em estrita observância ao edital, contrato, Termo de Referência, ETP, ordem de serviço, rotas e determinações da fiscalização;

**12.1.2.** Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.3.** Apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da ordem de serviço, a ART/RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando exigível;

**12.1.4.** Disponibilizar mão de obra, equipamentos, frota, ferramentas, materiais, EPIs, combustível, manutenção, lubrificantes, seguros, encargos e demais recursos necessários à execução do objeto, sem ônus adicional ao Município;

**12.1.5.** Manter empregados uniformizados, treinados, identificados e usando EPIs adequados.

**12.1.6.** Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, acidentários, administrativos, civis e ambientais decorrentes da execução;

**12.1.7.** Manter veículos e equipamentos devidamente identificados como prestadores de serviço ao Município de Capivari/SP;

**12.1.8.** Paralisar e corrigir, por determinação da fiscalização, serviços executados em desacordo com as especificações, boas práticas, segurança pública ou normas ambientais.

**12.1.9.** Refazer, às suas expensas, serviços executados de forma inadequada ou em desconformidade;

**12.1.10.** Responder civil, administrativa e criminalmente por danos causados ao Município, a terceiros e ao meio ambiente por ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

**12.1.11.** Não ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia autorização formal do Município;

**12.1.12.** Realizar as campanhas educativas ambientais nos termos aprovados pela Administração.

**12.1.13.** Comunicar imediatamente à fiscalização acidentes, ocorrências ambientais, interrupções, greves, falhas de rota, indisponibilidade de frota, danos a terceiros, derramamentos, tombamentos ou fatos que possam comprometer a execução;

**12.1.14.** Manter vigentes licenças, alvarás, anuências e demais autorizações necessárias à execução do contrato.

**12.1.15.** A Contratada apresenta neste ato, a comprovação de vínculo do profissional técnico responsável..

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

**13.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Emitir ordem de serviço e disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução inicial dos serviços;

**13.1.2.** Indicar gestor e fiscal do contrato, acompanhando e registrando a execução contratual;

13.1.3. Definir e atualizar rotas, frequências, locais de atendimento e locais de instalação de contêineres;

**13.1.4.** Prestar esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do objeto;

**13.1.5.** Analisar medições, relatórios e documentos apresentados pela contratada;

**13.1.6.** Efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa e atesto da fiscalização;

**13.1.7.** Aplicar glosas, notificações, penalidades e demais medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV. Multa:

IV.I. Moratória

IV.II. Compensatória

IV.III. Conforme artigo 156, §3º, da Lei 14.133 de 2021, a multa poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, de acordo com a infração cometida. O percentual será definido pelo gestor do contrato;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE aa CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DO CONTRATO)**

**15.1.** Ao gestor e ao fiscal cabe o cumprimento da sua atuação nos moldes do Decreto Municipal nº 6.800/2019 e de toda a comunicação necessária a esse termo, cabendo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, sem prejuízo da atuação regulatória e fiscalizatória da ARES-PCJ, quando aplicável.

15.1.1. Fica nomeado o GESTOR deste contrato, o Sr. XXXXXXXXXXXXXX, nos moldes do Decreto Municipal nº 6.800/2019.

15.1.2. Fica nomeado o FISCAL deste contrato, a Sra. XXXXXXXXXXXXXX, nos moldes do Decreto Municipal nº 6.800/2019.

15.2. A fiscalização poderá exigir documentos, relatórios, fotos, registros de rotas, comprovantes de pesagem, comprovantes de destinação final, licenças ambientais e demais elementos necessários à verificação da execução.

15.3. A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, inclusive para correção de falhas, refazimento de serviços, substituição de equipamentos, reforço de equipe, alteração de rota ou apresentação de documentos.

15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas, omissões, irregularidades, obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou perante terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICAÇÃO)**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)**

17.1. Para todas as questões oriundas da execução deste contrato, será competente o Foro de Capivari/SP, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente assinadas.

Capivari/SP, XX de XXXXXXXXXX de 2.026.

CONTRATANTE
CONTRATADA

**ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPIVARI/SP
**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**CONTRATO DCL N.º XXXX/2026**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo Órgão de controle ambiental, de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Capivari, XX de XXXXXXXXXX de 2026.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**
Nome: Vitor Hugo Riccomini
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**ORDENADOR DA DESPESA:**
Nome: Ricardo Bagnato
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE:**

Nome: Vitor Hugo Riccomini

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATANTE:**

Nome: Ricardo Bagnato

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

**PELA CONTRATADA:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAPIVARI/SP
**CNPJ n.º** 44.723.674/0001-90
**CONTRATADA:** _____
**CNPJ n.º** _____
**CONTRATO N.º ____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026**
**DATA DA ASSINATURA:** ____/____/_____
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado pelo Órgão de controle ambiental, de resíduos sólidos urbanos domiciliares, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR (R$):** _____

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Capivari, ____ de _____ de 2026.**

**RESPONSÁVEIS:**

Nome: Vitor Hugo Riccomini
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura: _____

Nome: Ricardo Bagnato
Cargo: Secretário Municipal da Infraestrutura e Logística
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura: _____